

LEI Nº. 1218/2025
09/09/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.400.341,66 (dois milhões, quatrocentos mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	DEPTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26.782.0018.1015	Aquisição de Maquina, Veículos e Equipamentos		
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente - 2848	669	275.341,66
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0016.1006	Obras de Infraestrutura e Circulação		
44.90.51.00	Obras e Instalações - 2849	670	2.000.000,00
11.00	DEPTO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA		
11.01	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0018.1017	Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícola		
44.90.52.00	Equipamentos e Material permanente - 2850	796	125.000,00
TOTAL.....			2.400.341,66

Artigo 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Excesso de Arrecadação:

192	242299011800	669	CV. SECID 570/2025- Triciclo Automotor	275.341,66
193	242299011900	670	CV. SECID 603/2025 - Pavimentação asfáltica Rua Correia	2.000.000,00
194	241499010700	796	CV MAPA 957161/2024 – Equipamentos Agrícolas	125.000,00
TOTAL.....				2.400.341,66

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1174/2024 – LDO 2025, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR,
em 09 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -